



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

Lei Nº 4.050, de 07 de Março de 2.003

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL. 101 / 2002 – Processo n.º 0360 / 1998 - SAAE

ERVAL STEINER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público, com a respectiva reversão ao patrimônio do Município, o imóvel a seguir descrito:

UM TERRENO situado no bairro Avecuia, nesta cidade, distrito, município e comarca de Porto Feliz, com a área de 1.374,94 m², localizado na quadra B do loteamento Parque Residencial Célia Maria, com as seguintes divisas e confrontações: mede 40,00 metros de frente para a rua Alexandre Ferrari, lado ímpar; do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 27,50 metros, confrontando com o lote 4, faz quadra a direita e mede 30,00 metros confrontando com os lotes 28,29 e 30, deflete a esquerda e mede 38,00 metros confrontando com o lote 31; do lado esquerdo mede 27,50 metros confrontando com o lote 3, deflete a direita e mede 37,84 metros confrontando com o lote 32; nos fundos mede 8,44 metros e segue por mais 1,45 metros, confrontando com a rua Luiz Alcalá; distando 21,12 metros da rua Alexandre Ferrari, na quadra formada pelas ruas Alexandre Ferrari, Antonio Theodoro Alcalá, Luiz Alcalá e Alameda da Saudade.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior será destinado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz – SAAE – pelo instituto da cessão de uso, para fins de instalação do “Stand Pipe”- área de transposição de água- sistema de recalque com o sistema de gravidade, que liga a ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA à ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se, necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 07 DE MARÇO DE 2.003.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA EM 07 DE MARÇO DE 2.003.**

José Motta Filho
Diretor de Administração